

Instrumento de Registro	de	02- BPA/Individualizado 10 - eSUS- APS
Modalidade de Atendimento	de	01- Ambulatorial
Complexidade		Atenção Básica
Tipo de Financiamento	de	Atenção Básica (PAB)
Sexo		Ambos
Idade mínima		12 anos
Idade máxima		20 Anos
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)		R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total		R\$ 0,00
CBO		2231F9, 223208, 223212, 223236, 223248, 223272, 223288, 223293, 223505, 223545, 223550, 223555, 223560, 223565, 225105, 225124, 225125, 225130, 225133, 225139, 225142, 225154, 225170, 225195, 225250, 251510
Atributo Complementar		009- Exige Cartão Nacional do SUS
Renases		004 - Atendimento Clínico na Atenção Primária

06.04.52.002-6 - ACETATO DE GLATIRÂMÉR 40 mg INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)	GLATIRÂMÉR 40 mg INJETÁVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
06.04.54.007-8 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 mg COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 mg (POR COMPRIMIDO)
06.04.63.006-9 - DICLORIDRATO DE SAPROPTERINA 100 mg	SAPROPTERINA 100 mg (POR COMPRIMIDO)

Art.3º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos do SUS, o atributo referente ao valor do medicamento seguir relacionado:

CÓDIGOS/NOMES	ALTERAÇÃO
06.04.61.002-5 SOMATROPINA 12 UI INJETÁVEL (POR FRASCO - AMPOLA)	De: R\$ 110,76 Para: R\$ 0,00

Art.4º Cabe a Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologia em Saúde - RTS, ao disposto nesta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS na competência julho de 2020.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

## SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

### PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação; e

Considerando a necessidade de melhorias no acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias da Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação:

- a) Equipes de Saúde da Família (eSF), descritas no Anexo I; e  
b) Equipes de Consultório na Rua (eCR), descritas no Anexo II.

Art. 2º Os códigos INE de que trata o art. 1º foram definidos por meio da análise das equipes de APS credenciadas em portaria do Ministério da Saúde, cadastradas pela gestão municipal e ativas no SCNES.

Art. 3º Os municípios com equipes constantes nos Anexos I e II deverão observar os critérios estabelecidos no art. 1º da Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira.

Art. 4º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo titular máximo do órgão responsável pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

### ANEXO I

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Saúde da Família (eSF) para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AM	130260	MANAUS	0001693352	Equipe de Saúde da Família
AM	130260	MANAUS	0001694189	Equipe de Saúde da Família
BA	290320	BARREIRAS	0001707094	Equipe de Saúde da Família
BA	291750	JACOBINA	0001706403	Equipe de Saúde da Família
BA	292290	NOVA SOURE	0001708139	Equipe de Saúde da Família
BA	292290	NOVA SOURE	0001708147	Equipe de Saúde da Família
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0001706551	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001708260	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001708252	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706950	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706934	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001692771	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706977	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001706942	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001677357	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0000212601	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0001568264	Equipe de Saúde da Família

### PORTARIA Nº 505, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Inclui medicamentos e altera atributos de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria Conjunta nº 2/SAS/SCTIE/MS, de 10 de janeiro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Diabetes Insípido;

Considerando a Portaria nº 3485/ GM/MS, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos somatropina, galantamina 8 mg, 16 mg e 24 mg, sildenafil 20mg, 25mg e 50mg, quetiapina 300mg, desmopressina 0,1mg/mL, entacapon 200mg, latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3mg/mL, alfadornase 2,5mg, deferaxirox 125mg, 250 mg e 500 mg, octreotida LAR 20mg/mL e 30mg/mL do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a avaliação da Coordenação Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (DAF/SCTIE/MS), resolve:

Art.1º Ficam incluídos no Grupo 06 - Medicamentos, Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Forma de Organização 10 - Vasopressinas e análogos da Tabela de Procedimentos do SUS os medicamentos a seguir especificados:

Procedimento:	06.04.10.002-7 DESMOPRESSINA 0,1 mg (POR COMPRIMIDO)
Origem	
Instrumento de Registro	de 06- APAC (Proc.Principal)
Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	372
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 mês (es)
Idade Máxima	130 Anos
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
CID-10	E 23.2
CBO	
Serviço/classificação	125-Serviço de Farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares

Procedimento:	06.04.10.003-5 DESMOPRESSINA 0,2 mg (POR COMPRIMIDO)
Origem	
Instrumento de Registro	de 06- APAC (Proc.Principal)
Modalidade	01-Ambulatorial
Complexidade	AC- Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	186
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 mês (es)
Idade Máxima	130 Anos
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
CID-10	E 23.2
CBO	
Serviço/classificação	125-Serviço de Farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Atributo Complementar	009- Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares

Art.2º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos do SUS, os atributos referentes aos nomes dos medicamentos a seguir relacionados:

Medicamentos- Códigos/Nome	Alterações de Nome
06.04.32.015-9 - CITRATO DE TOFACITINIBE 5 mg (POR COMPRIMIDO)	TOFACITINIBE 5 mg (POR COMPRIMIDO)
06.04.38.002-0 - ETARNECEPTE 25 mg INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA)	ETARNECEPTE 25 mg INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA)

